



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.819 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Institui a Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente no Município de São José do Vale do Rio Preto”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituída, no Município de São José do Vale do Rio Preto, a **Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente**.

Parágrafo único – Este evento integrará o calendário oficial do Município e deverá ser comemorado, todos os anos, na semana do dia 5 de junho (Dia Mundial do Meio Ambiente).

Artigo 2º – Constitui objeto da **Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente** propor que esta Lei contribua para que as pessoas sejam capazes de:

I – Conhecer e compreender a interação do ecossistema relacionado ao Meio Ambiente;

II – Ter uma conduta no local de trabalho e em casa que levem a interação com o Meio Ambiente, tornando-os sustentáveis;

III – Observar os fatores e situações ambientais, de modo a fazer uma análise crítica para atuar de modo a garantir uma qualidade de vida e um Meio Ambiente sustentável;

IV – Poder verificar fenômenos naturais em relação causa-efeito durante um determinado tempo, e poder ter condições de uma análise do Meio ambiente;

V – Compreender a necessidade e dominar alguns procedimentos de conservação e manejo dos recursos naturais com os quais interagem, ampliando-os no dia a dia;

VI – Apreciar e valorizar a diversidade natural, adotando posturas de respeito aos diferentes aspectos e formas do patrimônio natural, étnico e cultural;

VII – Identificar-se com a parte integrante da natureza, percebendo os processos pessoais como elementos fundamentais para uma atuação criativa e responsável em relação ao Meio Ambiente.

Artigo 3º – Fica autorizado o Poder Executivo, através das secretarias municipais de Meio Ambiente e Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, providenciar material de divulgação da referida Semana.

Artigo 4º – Para maior êxito da **Semana de Conscientização sobre o Meio Ambiente**, o Poder Executivo, através das secretarias municipais de Meio Ambiente e



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, também poderá celebrar convênio com outros órgãos especializados no tema.

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2013.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia

Alcenir de Oliveira Azevedo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

